LEI Nº031/2018

DE 20 DE SETEMBRO DE 2018

"Autoriza o Poder Executivo a firmar Termo de Adesão junto ao Sistema Estadual de Defesa dos Animais Domésticos – SIEDAD e dá outras providências."

ADEMAR ADRIANO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Planalto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições conferidas pela legislação, especificamente os artigos 4º, I, da Lei Orgânica do Município e nos artigos 30, I, da Constituição da República Federativa do Brasil

Faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte lei:

Art. 1º- Fica o Prefeito Municipal de Planalto, autorizado a firmar TERMO DE ADESÃO junto ao Sistema Estadual de Defesa dos Animais Domésticos – SIEDAD, com o Governo do Estado de São Paulo, visando apoiar e desenvolver, no âmbito deste Município, as políticas públicas previstas na legislação estadual vigente, as quais abrangem as ações de prevenção, capacitação e promoção de políticas voltadas à proteção e defesa dos animais domésticos da família dos canídeos

e felídeos, especialmente com a criação da Coordenadoria Municipal de Defesa dos Animais Domésticos (COMDAD) e incentivo às ações de castração, identificação por meio de implante de transponder (microchipagem) e registro geral animal, no sistema que será disponibilizado pela Subsecretaria de Defesa dos Animais Domésticos.

Art. 2º - As despesas oriundas da execução desta Lei, correrão à conta de dotação orçamentárias próprias, a serem especificadas, caso necessário, no próprio Convênio que se refere o artigo anterior, podendo as mesmas serem suplementadas pelo Prefeito Municipal, observando-se para esse fim, o disposto no artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Planalto (SP), Paço Municipal "Gelsomino Toloy", 20 de setembro de 2018.

Prefeitura do Município de Planalto

Estado de São Paulo
CNPJ 46.935.763/0001-25
Paço Municipal Gelsomino Toloy

PM PLANALTO
CONSTRUINDO DE VERDADE
GESTÃO: 2017 - 2020

Ademar Adriano de Oliveira
Prefeito Municipal

Publicado por afixação em mural público, de acordo com a Lei nº 031/93, de 31 de agosto de 1993.

Marcos Cesar Minuci de Sousa
Assessor Jurídico

Rosângela Chaves
Secretária Geral Interna